ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 313/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2026

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SANTA RITA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
DATA E HORA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 23/11/2026(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA DISPUTA DE PREÇOS:	09H:00M DO DIA 10/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE**

ÔNIBUS (VERSÃO URBANA E RURAL) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS:
02 141 - Fundo Municipal De Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana	15 451 1012 1044 – Construção e/ou melhoria de infraestrutura urbana/rural	4490.51 00 1501	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Cota Exclusiva para EPP e ME: no valor de até R$ 80.000,00;

4.2.2. Cota Reservada para EPP e ME: até 5% do total do quantitativo do objeto (Itens com valores acima de R$ 80.000,00);

4.2.3. Cota Principal: ampla concorrência para EPP, ME e demais empresas, no total de 95% do quantitativo do objeto;

(Itens com valores acima de R$ 80.000,00). Base Legal: art.8°, parágrafos 1°, 2° e 3° do Decreto Federal 8.538/2015.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1 no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA, SEM IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total ou desconto para cada item ou lote de itens (conforme o caso)

6.1.2 Marca/fabricante de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante e fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVOS).**
7.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.12 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO",** em que os licitantes apresentarão seus lances.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E

será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 empresas brasileiras;

7.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis
8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.15.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.15.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.18.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema do Portal de Compras Públicas.
9.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para
apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.
9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros do item 8.1.
9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 Os licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.2.1 O Balanço Patrimonial – BP do último exercício financeiro deverá conter quadro comparativo com o exercício anterior (sendo aceito o formato apresentado no SPED ECD – Escrituração Contábil Digital).

9.10.2.2 As Notas Explicativas poderão ser apresentadas, quando necessário, para esclarecer situações relevantes ocorridas até o encerramento do último exercício social

9.10.2.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

9.10.2.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

9.10.2.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital — ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.10.2.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo, assinado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a **1,00 (um virgula zero)**

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.10.2.7 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos indicadores financeiros e econômicos (índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral) referidos no item 2, poderá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.11QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM/LOTE pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Comprovação de inscrição e regularidade do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional e comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

9.12DECLARAÇÕES

9.12.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;

9.12.2 Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

9.12.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

9.12.4 Declaração de Idoneidade;

9.12.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9.12.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. E que a empresa se responsabiliza em atender na sua totalidade a execução plena do que está descrito nos itens da proposta.

9.13 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.13.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se beneficiem dos critérios adquiridos pela Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos elencados nos subitens abaixo;

9.13.2 Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de pequeno Porte – Anexo VI;

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

10.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, declaração de vencedor ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 até 114 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16.2 Os veículos deverão apresentar excelentes condições de funcionamento, com toda documentação regularizada e vigente, com todos equipamentos de segurança válidos e em pleno funcionamento. Tais condições serão atestadas por profissional designado pela Secretaria demandante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO.

18.1 Os critérios de pagamento estão previstos no **anexo I**, Termos de Referência.

18.2 Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:

I - o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II - o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1.advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

20.2A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.6O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
21.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais** **e** **www.tce.pb.gov.br.**
21.15 Informações através do seguinte e-mail e telefone: **pmsrpregaoeletronico@gmail.com//(83)99337-5506**
21.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

SANTA RITA/PB, 16 de novembro de 2026.

_____
Matheus Coutinho da Silva Pessoa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS (VERSÃO URBANA E RURAL) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A contratação tem como finalidade a implantação de abrigos de ônibus padronizados, destinados a proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e proteção aos usuários do transporte público, observando-se as necessidades específicas das áreas urbanas e rurais do Município.

Os abrigos deverão atender às características e especificações definidas no projeto, buscando garantir funcionalidade, durabilidade e adequação ao espaço urbano e rural, bem como manter consonância com a identidade visual institucional do Município de Santa Rita/PB.

2. JUSTIFICATIVA

A implantação de abrigos de ônibus no Município de Santa Rita/PB constitui uma medida necessária para a melhoria das condições de conforto, segurança e acessibilidade dos usuários do transporte público coletivo, além de contribuir para a organização urbana, a mobilidade e a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Atualmente, parte dos pontos de parada existentes no Município não dispõe de infraestrutura adequada para atender às necessidades dos usuários, expondo os passageiros às condições climáticas adversas, como sol intenso e chuvas, bem como à ausência de condições adequadas de segurança e acessibilidade. Essa situação afeta diretamente a população que utiliza diariamente o transporte público, especialmente idosos, pessoas com deficiência, estudantes e trabalhadores.

A ausência de abrigos devidamente estruturados também compromete a adequada identificação e organização dos pontos de parada, podendo ocasionar transtornos durante o embarque e desembarque de passageiros, além de prejudicar o funcionamento ordenado do sistema de transporte coletivo.

Diante desse cenário, a implantação de abrigos de ônibus busca proporcionar melhores condições de utilização dos pontos de parada, garantindo espaços adequados para espera e contribuindo para uma infraestrutura urbana mais organizada, segura e acessível.

Com a implantação dos abrigos, o Município de Santa Rita/PB busca:

- Proporcionar maior conforto e proteção aos usuários, mediante a disponibilização de espaços adequados para espera e proteção contra as condições climáticas adversas;
- Promover a acessibilidade, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, de modo a favorecer condições adequadas de utilização por todos os usuários;
- Organizar o sistema de transporte público, por meio da implantação de pontos de parada padronizados e adequadamente localizados;
- Valorizar o espaço urbano e rural, mediante a instalação de equipamentos públicos que contribuam para a melhoria da infraestrutura e da paisagem local;
- Contribuir para o incentivo ao uso do transporte coletivo, proporcionando melhores condições de conforto e segurança aos seus usuários;
- Promover melhores condições de mobilidade e cidadania, assegurando à população o acesso a uma infraestrutura pública mais adequada;
- Atender aos princípios da eficiência e do interesse público, observando as diretrizes constitucionais e administrativas aplicáveis à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a implantação dos abrigos de ônibus no Município de Santa Rita/PB não se limita à execução de uma obra de infraestrutura física, mas representa uma ação voltada à melhoria da mobilidade urbana e rural, à inclusão social, à acessibilidade e à promoção da cidadania.

A presente contratação demonstra, portanto, o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua da infraestrutura pública e com a oferta de condições mais adequadas, seguras e dignas aos cidadãos que utilizam o transporte público coletivo.

Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do respectivo contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

O prazo de execução e/ou a vigência contratual poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado e observados os requisitos e as disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos pertinentes à prorrogação contratual.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Implantação de Abrigos de Ônibus – Modelos Urbano e Rural

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição, execução e instalação de abrigos de ônibus (Versão Urbana e Rural) em vias públicas do município de Santa Rita/PB, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo de contratação.

Os serviços deverão contemplar todas as atividades, materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, garantindo a implantação dos abrigos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

A execução do objeto compreenderá, entre outras atividades necessárias:

- Levantamento e análise das condições dos locais destinados à implantação dos abrigos, quando necessário para a adequada execução dos serviços;
- Execução dos serviços preliminares necessários à implantação dos equipamentos, conforme as condições e características de cada local;
- Fornecimento e instalação dos abrigos de ônibus, nos modelos urbano e rural, de acordo com os projetos e especificações técnicas estabelecidas;
- Fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à completa execução do objeto;

- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis, observando os requisitos de qualidade, segurança e acessibilidade;
- Adequação dos locais de implantação, quando prevista nos documentos técnicos da contratação;
- Garantia da funcionalidade, segurança, durabilidade e estabilidade dos equipamentos implantados;
- Observância das condições de acessibilidade, conforme as normas técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes;
- Limpeza e organização das áreas após a conclusão dos serviços, com a remoção de resíduos eventualmente gerados durante a execução.

Os abrigos deverão ser executados de forma a proporcionar conforto, proteção contra as intempéries, segurança e melhores condições de espera aos usuários do transporte público, considerando as características específicas das áreas urbanas e rurais do Município.

A contratação deverá observar integralmente os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo, os quais deverão ser considerados partes integrantes deste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades previstas para a implantação dos abrigos de ônibus têm como finalidade contribuir para a melhoria das condições de mobilidade, conforto, segurança e acessibilidade da população que utiliza o transporte público como principal meio de locomoção no Município de Santa Rita/PB.

A execução do objeto compreenderá a realização das seguintes atividades:

- Construção e instalação de abrigos de ônibus padronizados e acessíveis, destinados às áreas urbanas e rurais do Município de Santa Rita/PB;
- Implantação de 50 (cinquenta) unidades de abrigos de ônibus, sendo 38 (trinta e oito) unidades localizadas em bairros da zona urbana e 12 (doze) unidades distribuídas nas áreas rurais do Município, contemplando os distritos de Odilândia, Bebelândia, Lerolândia, Cicerolândia, Livramento e Forte Velho;

- Execução dos serviços sob responsabilidade da Administração Pública Municipal ou por empresa devidamente contratada, conforme o modelo de execução definido pela Administração;
- Acompanhamento, fiscalização e supervisão técnica dos serviços por profissionais legalmente habilitados, designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SEINFRA, observadas as atribuições profissionais aplicáveis;
- Garantia da execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança, acessibilidade e demais legislações aplicáveis.

As atividades previstas integram o conjunto de serviços relacionados à execução e implantação de obras e equipamentos de infraestrutura urbana e rural, devendo ser desenvolvidas por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições e competências profissionais previstas na legislação vigente.

As atividades mencionadas integram parte do rol de atribuições profissionais previstas no **Art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966**, que regulamenta o exercício das profissões de engenharia e demais atividades profissionais abrangidas pela referida legislação.

4. DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS

Para os fins deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** Município de Santa Rita/PB, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – **SEINFRA**, responsável pela contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- **CONTRATADA:** Pessoa jurídica devidamente contratada para a execução dos serviços e fornecimentos necessários à implantação dos abrigos de ônibus, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Profissional legalmente habilitado, responsável tecnicamente pela execução, acompanhamento ou fiscalização dos serviços, conforme suas atribuições profissionais e a legislação aplicável.

- **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida por representante(s) designado(s) pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.
- **ABRIGO DE ÔNIBUS:** Equipamento de infraestrutura urbana ou rural destinado à proteção e acomodação dos usuários do transporte público durante o período de espera pelo embarque.
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** Instrumento de planejamento e controle que estabelece a distribuição das etapas de execução dos serviços ao longo do período contratual, relacionando o avanço físico da obra aos respectivos desembolsos financeiros.
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Conjunto de requisitos, critérios, normas e condições técnicas que deverão ser observados na execução dos serviços e na utilização dos materiais.
- **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Conjunto de atividades necessárias à preparação e organização das áreas destinadas à implantação dos abrigos de ônibus, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.
- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Realização das atividades necessárias à completa implantação dos abrigos de ônibus, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.
- **MEDIÇÃO:** Procedimento destinado à verificação e quantificação dos serviços efetivamente executados, para fins de acompanhamento da execução contratual e pagamento, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- **RELATÓRIO DE ANDAMENTO:** Documento destinado ao acompanhamento da execução física dos serviços, contendo informações sobre o andamento das atividades, etapas concluídas, pendências e demais informações relevantes à fiscalização contratual.
- **RECEBIMENTO DO OBJETO:** Procedimento realizado pela Administração para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações, projetos e condições estabelecidas na contratação.
- **ACESSIBILIDADE:** Condição que possibilita a utilização segura e adequada dos espaços e equipamentos públicos por todas as pessoas, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

4.1. Projetos e Documentos Técnicos

A elaboração e/ou execução dos projetos técnicos necessários à implantação dos abrigos de ônibus deverá observar o nível de detalhamento adequado ao objeto da contratação, bem como as diretrizes técnicas estabelecidas pela Contratante, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos que integram o processo de contratação.

Os serviços poderão contemplar, conforme as necessidades e especificações do objeto:

- Projeto arquitetônico dos abrigos de ônibus, contemplando os modelos destinados às áreas urbanas e rurais;
- Projetos complementares necessários à adequada implantação dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, projetos estruturais, elétricos e demais disciplinas técnicas necessárias à execução do objeto;
- Adequação dos projetos às normas de acessibilidade, observando as normas técnicas e legislações aplicáveis;
- Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas, contendo as características dos materiais, métodos construtivos e demais requisitos necessários à execução dos serviços;
- Elaboração de planilhas orçamentárias e composições de custos, quando previstas no escopo da contratação, utilizando os sistemas e referências oficiais aplicáveis;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro, contemplando as etapas e os prazos previstos para execução do objeto;
- Elaboração dos documentos técnicos necessários à execução e acompanhamento dos serviços;
- Emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pelos profissionais legalmente habilitados, quando aplicável.

Os projetos e documentos técnicos deverão apresentar informações suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, observando critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade e compatibilidade com as condições dos locais de implantação.

5. ESCOPO DO TRABALHO

O presente escopo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais para a implantação de abrigos de ônibus nas áreas urbanas e rurais do Município de Santa Rita/PB, compreendendo todas as

atividades necessárias à completa execução do objeto, conforme os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

A execução dos serviços compreenderá, conforme previsto no projeto e nas especificações técnicas:

- Planejamento e organização das atividades necessárias à execução do objeto, observando o cronograma e as condições estabelecidas pela Contratante;
- Levantamento e análise das condições dos locais destinados à implantação dos abrigos, quando necessário;
- Preparação das áreas e execução dos serviços preliminares necessários à implantação das estruturas;
- Fabricação e/ou fornecimento dos elementos que compõem os abrigos de ônibus, conforme os modelos urbano e rural estabelecidos nos documentos técnicos da contratação;
- Transporte dos materiais e estruturas até os respectivos locais de implantação;
- Execução dos serviços de instalação e montagem dos abrigos de ônibus, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Execução dos acabamentos e demais serviços complementares, necessários à adequada entrega e funcionalidade das estruturas;
- Observância das condições de segurança, estabilidade, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade, conforme as normas técnicas e legislações aplicáveis;
- Acompanhamento e controle da execução dos serviços, com verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Limpeza e organização dos locais de implantação após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução.

A execução do objeto deverá ser realizada sob a responsabilidade de profissionais e empresas legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais aplicáveis e a legislação vigente.

As atividades relacionadas à execução, acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços deverão observar as competências e atribuições dos profissionais legalmente habilitados, bem como as disposições estabelecidas na legislação e nas normas profissionais aplicáveis.

6. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A contratação deverá resultar na implantação de abrigos de ônibus padronizados e acessíveis no Município de Santa Rita/PB, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, proteção contra intempéries e acessibilidade aos usuários do transporte público coletivo.

A execução do objeto deverá contemplar todas as etapas necessárias à completa entrega e funcionamento dos abrigos, desde o planejamento e preparação dos locais até a instalação, entrega e disponibilização dos equipamentos para uso.

6.1. Levantamento e Planejamento

A etapa de levantamento e planejamento deverá contemplar, quando prevista e necessária à execução do objeto:

- Vistoria técnica e levantamento das condições dos locais de implantação, conforme indicação da Secretaria Municipal competente;
- Análise das condições físicas dos locais, incluindo aspectos relacionados ao terreno, acessibilidade, visibilidade e possíveis interferências existentes, tais como postes, calçadas, redes, drenagem e demais elementos urbanos;
- Elaboração de registros fotográficos dos locais de implantação, quando solicitado pela Contratante;
- Elaboração de croquis, detalhamentos ou outros documentos técnicos necessários à adequada locação e implantação dos abrigos, conforme as especificações da contratação;
- Compatibilização das soluções de implantação com os projetos e especificações técnicas disponibilizados pela Contratante, quando aplicável.

6.2. Fabricação e Fornecimento

A Contratada deverá realizar o fornecimento e/ou a fabricação dos elementos necessários à implantação dos abrigos, observando os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Os serviços deverão contemplar:

- Fabricação das estruturas dos abrigos, conforme os projetos e especificações técnicas aprovadas;
- Utilização de materiais adequados e resistentes às condições climáticas, garantindo durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade do equipamento;
- Aplicação de tratamento e proteção anticorrosiva nas estruturas metálicas, quando aplicável;

- Execução da pintura e acabamento, conforme padrão e identidade visual definidos pela Administração Municipal;
- Fornecimento e transporte de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários à completa execução do objeto;
- Garantia dos materiais e serviços executados, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

6.3. Execução e Instalação

A execução dos serviços deverá contemplar todas as atividades necessárias à adequada implantação dos abrigos nos locais definidos pela Contratante, incluindo:

- Preparação e adequação dos locais de implantação, quando necessária;
- Execução das bases e fundações necessárias à instalação das estruturas, conforme as especificações técnicas do projeto;
- Montagem, instalação e fixação das estruturas dos abrigos;
- Instalação dos elementos de cobertura, assentos e demais componentes previstos no projeto;
- Execução dos acabamentos necessários à adequada funcionalidade e segurança dos equipamentos;
- Implantação dos elementos de identificação e sinalização, quando previstos no projeto ou definidos pela Administração;
- Adequação das condições de acessibilidade, observando as normas técnicas e legislações aplicáveis;
- Limpeza e organização das áreas após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.

6.4. Entrega e Documentação

Ao final da execução dos serviços, deverão ser apresentados, quando aplicáveis e exigidos pela Contratante:

- Entrega dos abrigos devidamente instalados, montados e em condições adequadas de funcionamento e utilização;
- Relatório de execução dos serviços realizados;
- Registro fotográfico das etapas executadas e dos serviços concluídos, quando solicitado pela fiscalização;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, emitido pelo profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços, quando aplicável;

- Demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

6.5. Especificações Técnicas Mínimas

Os abrigos de ônibus deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Como requisitos mínimos, deverão ser observados:

- Estrutura: executada em material adequado às condições de uso externo, conforme especificações técnicas e projeto aprovado;
- Cobertura: composta por material resistente às intempéries e adequado à proteção dos usuários contra sol e chuva;
- Assentos: instalados conforme projeto, garantindo condições adequadas de utilização e resistência compatível com o uso público;
- Elementos laterais de proteção: quando previstos no projeto, destinados à proteção dos usuários contra sol, chuva e demais condições climáticas;
- Dimensões: conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidos para os modelos urbano e rural;
- Pintura e acabamento: executados de acordo com o padrão visual e as especificações definidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB;
- Acessibilidade: observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Identificação: aplicação de elementos de identificação visual, incluindo logomarca ou informações institucionais, quando previstos nos documentos técnicos da contratação.

6.6. Normas e Referências Técnicas

A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, legislações e demais regulamentações aplicáveis, incluindo, quando pertinentes:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis às estruturas e aos materiais utilizados na execução dos abrigos;
- Normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação urbanística e normas municipais aplicáveis no Município de Santa Rita/PB;
- Código de Obras, Plano Diretor e demais regulamentações municipais pertinentes, quando aplicáveis.

6.7. Resultados Esperados

Ao final da execução contratual, espera-se a obtenção dos seguintes resultados:

- Implantação dos abrigos de ônibus previstos na contratação, devidamente instalados e em condições adequadas de uso;
- Padronização dos pontos de parada, conforme os modelos e especificações técnicas definidos para as áreas urbanas e rurais;
- Melhoria das condições de conforto, segurança e proteção dos usuários do transporte público;
- Melhoria das condições de acessibilidade nos locais de implantação, observadas as normas aplicáveis;
- Contribuição para a organização e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município;
- Melhoria das condições de espera dos usuários do transporte coletivo, proporcionando espaços mais adequados e funcionais;
- Entrega dos documentos técnicos exigidos para comprovação da adequada execução dos serviços, incluindo ART/RRT, quando aplicável.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Para a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades relacionadas à implantação, montagem e instalação dos abrigos de ônibus.

Os profissionais responsáveis pelos serviços deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicável, e atender às atribuições legalmente previstas para as atividades sob sua responsabilidade.

A equipe técnica deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil

Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado e com situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

O profissional deverá possuir experiência compatível com a execução e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, especialmente aqueles relacionados à implantação de estruturas e equipamentos de infraestrutura urbana e/ou rural.

Entre suas atribuições, quando compatíveis com suas competências profissionais, incluem-se:

- Responsabilidade técnica pelos serviços de engenharia relacionados à implantação dos abrigos;
- Acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- Verificação das condições de instalação e estabilidade das estruturas;
- Orientação técnica quanto aos procedimentos construtivos;
- Emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando aplicável.

b) Arquiteto e Urbanista

Profissional com formação superior em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado e com situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

O profissional deverá possuir experiência compatível com projetos, execução ou acompanhamento de equipamentos e intervenções relacionadas à infraestrutura urbana.

Entre suas atribuições, quando aplicáveis, incluem-se:

- Acompanhamento da conformidade dos abrigos com os projetos arquitetônicos;
- Verificação dos aspectos relacionados à funcionalidade e à acessibilidade;
- Apoio técnico na adequação dos equipamentos às condições dos locais de implantação;
- Compatibilização de eventuais soluções arquitetônicas necessárias à execução do objeto;
- Emissão do respectivo **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, quando aplicável.

c) Técnico em Edificações ou Profissional Técnico Equivalente

Profissional com formação técnica compatível com os serviços a serem executados, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, quando exigido.

O profissional poderá atuar no suporte técnico às atividades de campo, especialmente nas seguintes atividades:

- Acompanhamento da execução dos serviços;
- Conferência das condições de implantação;
- Apoio na verificação dos serviços executados;
- Levantamento de quantitativos;
- Apoio às medições e ao controle da execução;

- Registro e acompanhamento das atividades realizadas em campo.

d) Profissional Responsável pela Segurança do Trabalho, quando aplicável

A Contratada deverá garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

Quando exigido pela legislação ou pelas condições específicas da execução, a Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhamento das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

7.1. Responsabilidade Técnica

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional ou profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A Contratada deverá apresentar as respectivas ARTs e/ou RRTs, quando exigíveis, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica.

Os documentos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos pela Administração e em conformidade com as exigências previstas no contrato e nos documentos da contratação.

7.2. Comprovação da Qualificação Técnica

A qualificação técnica dos profissionais e da empresa deverá ser comprovada mediante documentação compatível com as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Poderão ser exigidos, conforme definido pela Administração:

- Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente;
- Registro dos profissionais responsáveis nos respectivos Conselhos de Classe;
- Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação;
- Certidões de Acervo Técnico – CAT, quando aplicáveis;
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com os serviços objeto da contratação;
- ARTs e/ou RRTs relativas às atividades exigidas;
- Outros documentos necessários à comprovação da capacidade técnica da Contratada.

A substituição dos profissionais indicados deverá ser previamente comunicada à Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica compatível ou equivalente à exigida para a execução das atividades sob sua responsabilidade.

7.3. Acompanhamento e Compatibilização Técnica

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá assegurar a compatibilidade das atividades realizadas com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

Eventuais divergências ou interferências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à Fiscalização e à Administração, antes da adoção de soluções que impliquem alterações relevantes no projeto ou nas especificações técnicas.

Quando necessário, deverão ser adotadas as medidas técnicas adequadas para assegurar:

- A correta implantação das estruturas;
- A segurança e estabilidade dos abrigos;
- A compatibilidade dos serviços com os projetos;
- A adequada funcionalidade dos equipamentos;
- O atendimento às condições de acessibilidade;
- A qualidade dos materiais e serviços executados.

7.4. Entregas e Documentação Técnica

Ao longo da execução e ao término dos serviços, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável e solicitado pela Fiscalização:

- Registros das atividades executadas;
- Relatórios de acompanhamento da execução;
- Registros fotográficos dos serviços;
- Documentação referente às medições realizadas;
- ARTs e/ou RRTs correspondentes aos serviços executados;
- Documentos técnicos relativos aos materiais e serviços, quando exigidos;

- Demais documentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

A documentação deverá ser apresentada em meio digital e, quando solicitado pela Contratante, em meio físico, nos formatos definidos pela Administração.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de abrigos de ônibus, nos modelos urbano e rural, no Município de Santa Rita/PB, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SEINFRA.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e proteção aos usuários do transporte público coletivo, especialmente à população que utiliza diariamente esse meio de transporte como principal forma de deslocamento.

O Município de Santa Rita/PB apresenta áreas urbanas e rurais que demandam melhorias em sua infraestrutura de mobilidade, especialmente nos locais destinados aos usuários do transporte público. A ausência ou insuficiência de abrigos adequados expõe os passageiros às condições climáticas adversas, como sol intenso e chuvas, além de comprometer as condições de segurança, acessibilidade e organização dos pontos de parada.

Nesse contexto, a implantação de abrigos de ônibus padronizados representa uma medida voltada à melhoria da infraestrutura pública municipal e à qualificação dos espaços destinados ao embarque e desembarque de passageiros.

A implantação dos equipamentos deverá observar critérios técnicos relacionados à localização, segurança, acessibilidade e integração com o espaço urbano e rural, considerando, entre outros aspectos:

- Segurança viária: localização adequada dos abrigos, observando as condições de circulação de veículos e pedestres, bem como a proximidade de esquinas, faixas de pedestres, acessos e demais elementos existentes;
- Acessibilidade: garantia de condições adequadas de circulação e utilização dos equipamentos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas técnicas aplicáveis;
- Visibilidade: implantação dos abrigos em locais que favoreçam sua adequada identificação pelos usuários e pelos veículos do transporte coletivo;
- Integração com o espaço urbano: compatibilização dos equipamentos com calçadas, vias, postes, vegetação, redes de infraestrutura e demais elementos existentes nos locais de implantação;
- Conforto e proteção climática: disponibilização de estruturas adequadas para proteção dos usuários contra sol, chuva e demais condições climáticas;
- Padronização dos equipamentos: implantação de abrigos conforme os modelos urbano e rural definidos pela Administração Municipal.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que os serviços sejam executados por empresa tecnicamente capacitada, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada, de forma a assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas implantadas.

Fundamentação Legal e Técnica

A contratação observará as disposições legais, normativas e técnicas aplicáveis, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei nº 5.194/1966, no que se refere às atividades e atribuições profissionais abrangidas pela legislação aplicável aos serviços de engenharia;
- Normas e regulamentações dos Conselhos Profissionais competentes, observadas as atribuições dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- ABNT NBR 9050, relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Demais normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos materiais, estruturas e serviços previstos na contratação;
- Legislação urbanística, Código de Obras, Plano Diretor e demais normas municipais aplicáveis no Município de Santa Rita/PB, quando pertinentes;
- Projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.

Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais aplicáveis, devendo ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis.

Dessa forma, a presente contratação busca atender à necessidade pública de melhoria das condições de infraestrutura e mobilidade no Município de Santa Rita/PB, proporcionando aos usuários do transporte público espaços mais adequados, seguros, acessíveis e confortáveis para espera e utilização do sistema de transporte coletivo.

A implantação dos abrigos de ônibus representa, portanto, uma ação voltada à mobilidade urbana e rural, à acessibilidade, à segurança, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Administração Municipal.

a) 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

b) 9.1. Sustentabilidade

c) A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios e práticas de sustentabilidade, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, fornecimento, transporte, instalação e manutenção dos abrigos de ônibus.

d) Para tanto, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- Utilização de materiais duráveis, resistentes às intempéries e adequados às condições de exposição externa;
- Preferência, quando tecnicamente viável, pela utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou que possuam menor impacto ambiental;
- Adoção de soluções que favoreçam a durabilidade dos equipamentos e reduzam a necessidade de substituições frequentes;
- Utilização de materiais que possibilitem manutenção, reparo ou substituição de componentes, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos abrigos;
- Adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços;
- Realização da coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto;
- Observância da legislação ambiental e das normas técnicas aplicáveis.

e) A Contratada deverá adotar práticas que contribuam para a utilização racional dos recursos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

f) 9.2. Da Indicação de Marcas ou Modelos

g) Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida, como regra, a indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto.

h) Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação.

i) Eventual indicação de marca ou modelo, caso tecnicamente necessária, deverá observar as hipóteses legalmente previstas e ser devidamente justificada pela Administração.

j) 9.3. Da Subcontratação

k) A subcontratação não será admitida, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução do objeto, bem como pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à implantação dos abrigos de ônibus.

l) A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

m) 9.4. Da Vedação à Utilização de Marca ou Produto

n) Para a presente contratação, não se estabelece, de forma geral, vedação ou restrição quanto à utilização de marcas ou produtos específicos, desde que os materiais empregados atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade estabelecidos nos documentos da contratação.

o) Não serão aceitos materiais ou produtos que apresentem características incompatíveis com as exigências técnicas, de segurança, durabilidade e desempenho previstas para a execução do objeto.

p) 9.5. Da Exigência de Amostra

q) Para a presente contratação, não será exigida a apresentação prévia de amostras, considerando que as características, especificações técnicas e padrões de execução dos abrigos deverão estar definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

r) Entretanto, a Administração poderá realizar a fiscalização e verificação dos materiais empregados durante a execução dos serviços, a fim de assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas.

s) 9.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade

t)Para a presente contratação, não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

u) 9.7. Da Estimativa do Valor da Contratação

v) A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis à pesquisa de preços para contratação pública.

w) A estimativa deverá considerar as características específicas do objeto, incluindo os materiais, serviços, mão de obra, equipamentos, transporte e demais custos necessários à completa execução e implantação dos abrigos de ônibus.

x) A pesquisa de preços poderá utilizar, conforme aplicável e observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, referências tais como:

- Sistemas oficiais de custos e preços utilizados pela Administração Pública, quando compatíveis com o objeto;
- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Pesquisas realizadas junto a fornecedores;
- Bases de dados e sistemas oficiais ou especializados de referência de preços;
- Outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

y) A estimativa do valor deverá considerar o valor global necessário à completa execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à implantação dos abrigos de ônibus, conforme as especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes da contratação.

z) O valor estimado servirá como parâmetro para julgamento das propostas, observada a legislação vigente.

aa) 9.8. Da Modalidade de Licitação e do Critério de Julgamento

bb) A modalidade de licitação será definida de acordo com a natureza e as características do objeto, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

cc) Considerando que o objeto consiste na implantação de abrigos de ônibus, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte e instalação das estruturas, a definição da modalidade licitatória deverá observar o correto enquadramento jurídico da contratação, conforme a caracterização dos serviços e fornecimentos previstos.

dd) A licitação poderá ser realizada mediante a modalidade Concorrência, quando aplicável, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

ee) O critério de julgamento poderá ser o de menor preço global, desde que essa escolha seja compatível com as características do objeto e devidamente justificada no processo de contratação.

ff) O julgamento das propostas deverá observar, além do critério de preço, o atendimento integral às exigências técnicas, aos projetos, às especificações, aos memoriais descritivos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos da contratação.

gg) A proposta vencedora deverá apresentar condições adequadas para a completa execução do objeto, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público.

hh) 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ii) 10.1. Condições de Execução

jj) A execução do objeto deverá seguir o cronograma, as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

kk) A Contratada deverá executar os serviços necessários à completa implantação dos abrigos de ônibus, compreendendo, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação, o fornecimento, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, montagem e instalação das estruturas.

ll) Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e/ou na Planilha Orçamentária, constantes dos anexos deste Termo de Referência.

mm) A execução deverá observar as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita/PB – SEINFRA, bem como as orientações da fiscalização contratual.

nn) 10.2. Local e Horário da Execução dos Serviços

oo) Os serviços serão executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SEINFRA, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município de Santa Rita/PB, conforme a programação e os locais de implantação definidos pela Administração.

pp) A execução compreenderá a implantação dos abrigos nos pontos previamente indicados pela Contratante, observando-se as condições específicas de cada local.

qq) Os horários de execução dos serviços deverão observar as condições estabelecidas pela Administração Municipal e a legislação aplicável, especialmente no que se refere à segurança dos trabalhadores, à circulação de veículos e pedestres e ao funcionamento das vias e espaços públicos.

rr) 10.3. Materiais, Equipamentos e Recursos a Serem Disponibilizados

ss) Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer e disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

tt) Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

uu) A Contratada será responsável pela qualidade, transporte, armazenamento, conservação e adequada utilização dos materiais e equipamentos empregados durante a execução dos serviços.

vv) 10.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

ww) Para a elaboração da proposta, as empresas interessadas deverão considerar todas as condições necessárias à completa execução do objeto.

xx) A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à implantação dos abrigos de ônibus, incluindo, entre outros:

- Fornecimento e/ou fabricação das estruturas dos abrigos;
- Aquisição e fornecimento dos materiais e componentes necessários;
- Transporte das estruturas, materiais, equipamentos e demais recursos até os locais de implantação;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Preparação e adequação dos locais de implantação, quando prevista nos documentos técnicos;
- Execução das bases, fundações e demais elementos necessários à fixação das estruturas, conforme projeto;
- Montagem e instalação dos abrigos de ônibus;
- Execução dos acabamentos e demais serviços complementares;
- Implantação dos elementos de identificação e sinalização, quando previstos no projeto;
- Atendimento às condições de acessibilidade estabelecidas nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis;
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;
- Limpeza, organização e remoção dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Emissão de ART e/ou RRT, quando aplicável;
- Demais custos necessários à completa e adequada execução do objeto.

yy) A Contratada não poderá alegar desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto para solicitar alterações posteriores nos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

zz) 10.5. Da Garantia dos Serviços e do Objeto

aaa) A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou inconformidades identificadas durante o período de garantia legal e contratual aplicável.

bbb) Os materiais empregados e os serviços executados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

ccc) Eventuais defeitos ou inconformidades constatados pela Administração deverão ser corrigidos pela Contratada, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as condições previstas na legislação aplicável.

ddd) O prazo de garantia deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as garantias específicas eventualmente previstas para os materiais, equipamentos e serviços que compõem o objeto da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Da Execução Contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

11.2. Das Paralisações e Suspensões

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos do processo e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3. Das Comunicações

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização.

Poderá ser admitida a utilização de meios eletrônicos oficiais para a realização das comunicações, desde que seja possível assegurar a adequada identificação, registro e comprovação das informações transmitidas.

11.4. Do Preposto da Contratada

A Contratada deverá designar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a Administração.

A Contratante poderá convocar o preposto da empresa para a adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas que demandem providências imediatas.

11.5. Da Reunião Inicial

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa Contratada para a realização de reunião inicial, com a finalidade de apresentar as diretrizes para a execução e fiscalização do contrato.

Na reunião poderão ser apresentadas e esclarecidas, entre outras informações:

- As obrigações e responsabilidades das partes;
- Os mecanismos e procedimentos de fiscalização;
- As estratégias e condições para execução do objeto;
- O cronograma de execução dos serviços;
- Os procedimentos para acompanhamento e aferição da execução contratual;
- Os critérios para recebimento dos serviços;
- Os procedimentos para comunicação entre as partes;
- As hipóteses de aplicação de sanções;
- Demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e gestão do contrato.

11.6. Do Preposto da Contratada

eee) A Contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução do objeto, um preposto para representá-la perante a Contratante durante a execução contratual.
fff) A designação deverá ser formalizada por escrito, contendo a identificação do representante e a indicação dos respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

11.7. Da Permanência do Preposto

ggg) A Contratada deverá manter preposto disponível para acompanhar a execução do objeto e atender às solicitações da Contratante e da fiscalização, garantindo a adequada comunicação e a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

hhh) Quando necessário, em razão da execução dos serviços ou por determinação da fiscalização, o preposto deverá estar presente nos locais de execução do objeto.

11.8. Da Substituição do Preposto

iii) A Contratante poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto designado pela Contratada quando este não apresentar condições adequadas para o exercício das atividades ou quando sua atuação comprometer o adequado acompanhamento da execução contratual.
jjj) Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro representante, em prazo estabelecido pela Contratante, garantindo a continuidade e o regular acompanhamento da execução do objeto.

12.0 Rotinas de Fiscalização

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

12.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

12.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

12.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

12.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

12.8 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

12.11 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

12.14 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.16 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.18 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

12.19 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.21 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.22 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 12.23.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

12.23.1.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

12.23.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.23.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

12.23.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

12.23.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf) ou SIREF PB:

* Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

* certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

* Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.23.1.3 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

* extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

* cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

* cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

* comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

* comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

12.23.1.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

12.23.1.5 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

12.23.1.6 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

12.23.1.7 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

12.23.1.8 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

- 12.23.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.

- 12.23.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 0 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

- 12.23.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- 12.23.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

- 12.23.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

- 12.23.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- 12.23.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

- 12.23.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- 12.23.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

- 12.23.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o(s) fiscal(is) ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

• 12.23.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

• 12.23.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

• 12.23.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

• 12.23.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

• 12.23.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

• 12.23.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

• 12.23.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

• 12.23.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

• 12.23.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

• 12.23.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

13.0 Gestor do Contrato

13.24 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.25 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.26 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.27 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.28 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.29 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.30 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A medição será apurada com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

14.2 Será medido somente o previsto, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas.

14.3 O item referente à administração de obras será medido do seguinte modo em parcelas proporcionais aos percentuais correspondentes ao valor dos serviços medidos em relação ao valor dos serviços contratados.

14.4 - O item mobilização e desmobilização serão medidos do seguinte modo:

14.4.1 - Serão pagos proporcionalmente a cada medição mensal, conforme cronograma físico financeiro.

14.4.2 - As eventuais despesas decorrentes de mobilização e desmobilização ocorridos em períodos chuvosos correrão por conta da contratada.

14.5 - As medições serão liberadas de acordo com o seguinte critério:

14.5.1 - As medições dos serviços serão efetuadas mediante requerimento mensal apresentado pela Contratada.

14.5.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e a aplicação dos preços unitários contratuais.

14.5.3 - Em toda medição deverá a Contratada apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização. Também deverão ser apresentados os ensaios qualitativos e quantitativos de acordo com as normas vigentes sem qualquer ônus para o Contratante.

14.6 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e acumulados.

14.7 - No preço dos serviços devem estar incluídos todos os custos com material, pessoal, controle tecnológico exigidos pelas normas e necessários para garantir e comprovar o cumprimento das especificações e demais custos necessários à execução do serviço e, salvo menção em contrário, devidamenteexplicitada neste documento.

14.7.1 - Pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisqueroutros necessários à segurança pessoal;

14.7.2 - Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade, ou de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços;

14.7.3 - Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos necessários à execuçãodo serviço;

14.7.4 - Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

14.7.5 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição, tanto parao canteiro como para a execução dos serviços;

14.7.6 - Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes, assim como de pessoal habilitado à vigilância do serviço.

14.8 - Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios – PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

14.1 Do recebimento

14.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

14.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.11 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.12 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

• 14.13.1 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

• 14.13.2 o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

14.14 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.15 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.16 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.17 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.18 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.19 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.20 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 14.21.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

- 14.21.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 14.21.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 14.21.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 14.21.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.1.2 Liquidação

14.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.26 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.27 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 14.27.1 o prazo de validade;
- 14.27.2 a data da emissão;
- 14.27.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.27.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 14.27.5 o valor a pagar; e
- 14.27.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.27.7 se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 11.234/2012;
- 14.27.8 se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

14.27.8.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

14.28 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.29 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.30 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.31 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.32 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.33 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.34 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFIL PB.

14.1.2.3 Prazo de pagamento

14.35 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, até o vigésimo dia (dia vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

14.36 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.1.2.3.4 Forma de pagamento

14.37 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

14. 38 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 14.39.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 14.39.2 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

- 14.39.3 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

- 14.39.4 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.41 Para que a CONTRATANTE efetue o pagamento, a CONTRATADA estará obrigada a comprovar junto a CONTRATANTE, o pagamento de seus empregados e das obrigações trabalhistas (do mês anterior a prestação de serviços) relativos a:

* Pagamento Dos Salários;

* Vale-Refeição;

* Vale Transporte;

* Frequência Devidamente Assinada Pelo Empregado/Empregador;

* Declaração De Movimentação De Pessoal (Quando Houver A Troca Do Pessoal Alocado Nas Instalações Da Contratante.

* Guia De Recolhimento Do FGTS E Comprovante De Recolhimento, Com Protocolo De Envio De Arquivos – Conectividade Social;

* Guia De Previdência Social – Gps, Com Comprovante De Pagamento;

* Certidões Perante Todos Os Órgãos Federais, Estaduais E Municipais De Acordo Com Os Respectivos Vencimentos;

* Relação Sefip/Gfip;

* Exames Periódicos (Quando Couber).

14.42 A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o quinto dia corrido do mês SUBSEQUENTE ao da execução dos serviços e encaminhar para o gabinete do Secretário de Infraestrutura, juntamente com a medição dos serviços prestados.

14.43 Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Portal da Transparência), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: secretariainfraestrutura.pmsr@gmail.com.

14.44 A contratante deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

14.45 Se por qualquer motivo a contratante rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no Caput da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

14.46 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação expressa do Gestor do Contrato que apresentará a demanda dos serviços, podendo sofrer alterações conforme a necessidade e conveniência administrativa.

14.47 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

14.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.48.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.48.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.49 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

14.50 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.1.2.3.5 Antecipação de pagamento

14.51 Conforme o previsto no art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, onde a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, NÃO sendo o caso para o objeto em questão.

15.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Qualificação Técnica

15.1 A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, comprovando a qualificação técnica e a formação compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Deverão ser apresentados currículos resumidos e declarações de disponibilidade dos profissionais indicados, acompanhados, quando cabível, de comprovação de registro no respectivo conselho profissional.

A empresa vencedora ficará responsável pela contratação formal do pessoal indicado após a adjudicação e assinatura do contrato, assegurando que todos possuam a qualificação exigida e estejam aptos a desempenhar as funções descritas neste Termo de Referência.

15.2 A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades descritas no objeto, seja engenheiro ou arquiteto, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Qualificação Técnica operacional

15.3 Para comprovar aptidão para a execução do objeto, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que, em conjunto, comprovem experiência mínima de **TRÊS anos** na prestação de serviços com as seguintes características:

15.3.1 **Objeto do Serviço:** Disponibilidade de pessoal e execução de atividades técnicas relacionadas à construção civil;

15.3.2 **Contratantes:** Administração Pública (direta ou indireta) ou pessoas jurídicas de direito privado.

15.3.3 **A experiência será considerada pela soma dos períodos comprovados nos atestados, desde que relacionados ao objeto descrito neste item.** 12.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.4 O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização destes;

15.4 Apresentar certidão vigente do Conselho Regional de Administração (CRA) de sua jurisdição. No caso de empresas sediadas em outras unidades da federação, será exigido o visto do CRA/PB ou a respectiva certidão de registro;

15.5 Comprovação de que a licitante mantém, em seu quadro permanente, profissional de nível superior com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA);

15.6 Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da empresa, por meio de certidão de registro válida na data da apresentação dos documentos para habilitação, nos termos do art. 30, I, da Lei 14.133 e da Resolução Confea nº 1.121/2019.

15.7 Comprovação de capacitação técnico-profissional por meio de profissional de nível superior com registro ativo no CREA na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura, integrante do quadro permanente da licitante, devidamente comprovado mediante:

15.7.1 Registro de responsabilidade técnica (ART/RRT);

15.7.2 Carteira profissional do CREA; e

15.7.3 Contrato de trabalho ou declaração firmada pelo representante legal.

15.8 Comprovação de infraestrutura local para execução dos serviços, por meio de:

15.8.1 Declaração de disponibilidade de transporte adequado para a equipe;

15.8.2 Comprovação de sede ou base operacional na Região Metropolitana de João Pessoa;

15.8.3 Declaração de que as instalações atendem às normas de segurança, higiene e conforto.

15.9.1 Quantidade realizadas por ano

15.9.2 Duração da contratação em dia, mês e ano

15.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.10.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.10.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.10.3 Apresentar prova de inscrição ou registro e com situação regular da empresa e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da empresa;

15.10.4 Apresentar declaração(ões) individual(is) de participação do pessoal técnico qualificado para comprovação das exigências contidas na alínea "a" acima na(s) qual(is) o(s) profissional(is) indicado(s) declare(m) que participará(ão), a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação e que autorize(m) sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica que irá(ao) participar na execução dos trabalhos;

15.10.5 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, registrada no CREA, em cumprimento ao Artigo 67, da Lei nº 14.133/21 conforme itens descriminados na alínea "d" acima;

15.10.6 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras/serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) enúmero(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

15.10.7 Não serão aceitos atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

15.10.8 Entende-se, para fins deste termo, como pertencente ao quadro permanente:

O Empregado;

O Sócio.

15.10.9 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea"d", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registrode Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTSonde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

15.10.10 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- A licitante deverá solicitar autorização a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB caso queira trabalhar durante o período noturno ou aos domingos, estando sujeito à aprovação ou não da autorização.

- Apresentar declaração formal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e

Decreto Regulamentar 4.358/02. Em se tratando de menor cuja idade seja a partir de quatorze anos, este somente será permitido na condição de aprendiz.

- Apresentar Plano de Trabalho sucinto detalhando a estrutura organizacional que será adotada pela contratada para a realização dos serviços, desde o nível gerencial até o nível de encarregado de campo para cada tipo de intervenção caracterizada no Termo de Referência, inclusive com os respectivos quantitativos de pessoal.

- A Prefeitura de Santa Rita cabe submeter o atestado (s) de capacidade técnica apresentados(s) à diligencias necessárias, afim de comprovar a veracidade das informações constantes nos mesmos, bem como averiguar se o licitante tenha prestado tais serviços compatíveis em características e prazos, com o objeto da licitação, considerando a especialidade profissional atendendo às parcelas de maior relevância técnica. Na ocasião das diligências os técnicos deverão observar a condição operacional da empresa para realizar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

kkk) SICAF;

lll) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

mmm) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

nnn) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

16.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os serviços objeto deste termo de referência totalizam um valor de **R$ 1.643.124,50 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).** Considerando as características especificas do objeto, verificou-se a inexistência de composições de custos diretamente aplicáveis em sistemas referenciais oficiais, tais como SINAPI, SBC, ORSE ou similares, razões pela qual se adotou a pesquisa junto ao mercado como metodologia mais adequada para a formação do preço estimado.

17.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.141 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana;

II) Programa de Trabalho: 15 451 1012 1044 – Construção e/ou melhoria de infraestrutura urbana/rural;

III) Elemento de Despesa: 4490.51

17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.0 ANEXO

18.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

18.2 Anexo 2 – Documento de Formalização da Demanda.

18.3 Anexo 3 – Pesquisa Preliminar de Preços

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Santa Rita, 16 de novembro de 2026

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo técnico preliminar

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela Coordenadoria de Obras da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Rita – PB, neste ato representada pelo servidor **Maria Helena Guedes Clementino Paiva**, com a finalidade de analisar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição, execução e instalação de abrigos de ônibus (Versão Urbana e Rural) em vias públicas do Município.

A implantação de abrigos para passageiros do transporte público coletivo constitui medida essencial para a melhoria da mobilidade urbana, proporcionando condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, especialmente em pontos de embarque e desembarque atualmente desprovidos de infraestrutura mínima. A ausência dessas estruturas expõe a população às intempéries climáticas, além de comprometer a organização e a eficiência do sistema de transporte público municipal.

Nesse contexto, o projeto contempla a instalação de abrigos padronizados, com estruturas metálicas resistentes, cobertura adequada, assentos e, quando aplicável, elementos de fechamento lateral, observando critérios técnicos de durabilidade, segurança, acessibilidade e integração ao espaço urbano e rural. A solução proposta visa não apenas atender às necessidades funcionais dos usuários, mas também contribuir para a qualificação estética e urbanística dos espaços públicos.

O presente estudo demonstra que a contratação é necessária para viabilizar a implantação dessas estruturas de forma planejada e eficiente, garantindo a execução conforme normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e requisitos de desempenho exigidos pela Administração Pública. Além disso, a padronização dos abrigos permitirá maior controle na manutenção, melhor organização dos pontos de parada e otimização dos recursos públicos empregados.

A iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação devidamente planejada, transparente e voltada à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a execução deste projeto contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo maior dignidade aos usuários do transporte público, incentivando sua

utilização e fortalecendo a infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Rita – PB.

Por fim, este Estudo Técnico Preliminar tem como base o estudo de implantação de abrigos em paradas de ônibus elaborado pela SEMOB para o Município de Santa Rita/PB, o qual se encontra anexado a este documento. O referido estudo apresenta como fundamentos para a implantação dos abrigos a necessidade de proporcionar maior conforto aos usuários do transporte público, bem como promover a acessibilidade e a inclusão.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade da contratação, apresentando os elementos essenciais para subsidiar o processo licitatório, incluindo a definição da solução mais adequada, os requisitos da contratação e os resultados esperados, de modo a garantir que a futura contratação atenda de forma adequada ao interesse público e às necessidades da população do Município de Santa Rita/PB.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O projeto presente tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB de dispor de abrigos de ônibus para proporcionar abrigo contra intempéries climáticas, como chuva, sol intenso e vento, oferecendo conforto e dignidade aos cidadãos que dependem do transporte coletivo. Em cidades com clima quente e períodos chuvosos, como Santa Rita/PB, essa proteção é fundamental para o bem-estar da população.

Os abrigos funcionam como pontos de referência urbana, auxiliando na organização do fluxo de passageiros e padronização das paradas. Eles permitem que usuários e motoristas identifiquem facilmente o local correto de embarque e desembarque, melhorando a fluidez e a segurança viária.

Além da função prática, os abrigos contribuem para a valorização estética da cidade, integrando-se ao paisagismo e a identidade visual do município. Quando bem projetado, tornam-se elementos de urbanismo que refletem cuidado e planejamento público.

O projeto se justifica pela necessidade de melhoria do bem-estar em espaços públicos para a população da cidade. Visando p cumprimento de políticas públicas e normas. A implantação de abrigos de ônibus está em conformidade com:

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n 12.587/2012);

. O Estatuto da Cidade (Lei n 10.257/2001);

. O Plano Municipal;

E as normas técnicas de acessibilidade e segurança da ABNT.

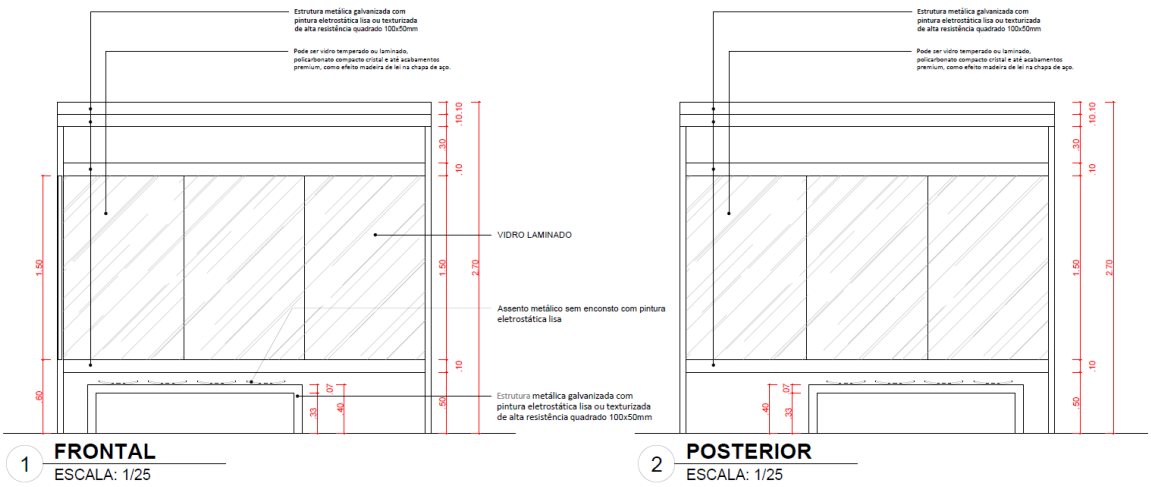


Imagem 01 – Projeto dos abrigos das paradas de ônibus.

Dessa forma, o projeto visa a melhora para a população. Atualmente, grande parre dos pontos de parada existentes no município não dispõe de infraestrutura adequada, expondo os passageiros as condições climáticas adversas. Sendo elas: sol, chuva, falta de segurança e acessibilidade. Essa situação afeta diretamente o bem-estar da população que depende do transporte público, especialmente idosos, pessoas com deficiência, estudante e trabalhadores.

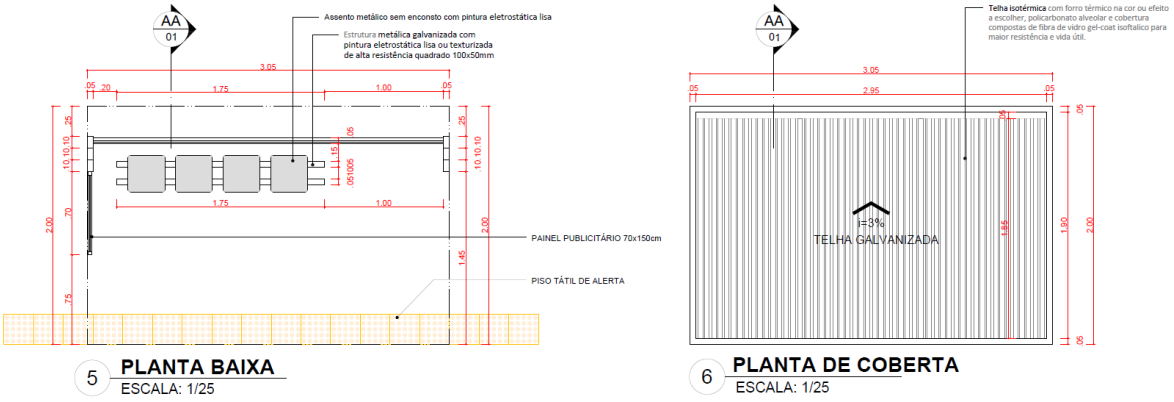


Imagem 02 – Projeto dos abrigos das paradas de ônibus.

Com o projeto proposto, o Município de Santa Rita assegurará:

. Proporcionar melhorias no conforto e proteção dos usuários, garantindo um espaço adequado de espera;

. Promover a acessibilidade universal, atendendo às normas da ABNT NBR 9050 e assegurando o uso seguro por todos;

. Organizar o sistema de transporte público, com pontos de parada padronizados e bem localizados;

. Valorizar o espaço urbano, por meio de equipamentos públicos modernos e integrados ao ambiente;

. Fomentar o uso do transporte coletivo, reduzindo o uso de veículos particulares e contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a redução do trânsito;

. Atender aos princípios da eficiência e da dignidade do cidadão, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a implantação de abrigos de ônibus em Santa Rita não representa apenas uma obra de infraestrutura física, mas uma **ação de inclusão social, mobilidade e cidadania**, que demonstra o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua dos serviços públicos e o bem-estar da população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente contemplado, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos no processo, expostos a seguir. Além disso, deve-se assegurar o cumprimento dos compromissos firmados em contrato durante toda a sua vigência, sendo necessário o atendimento aos requisitos exigidos em:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e

procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;
- A empresa deverá possuir inscrição ou registro da licitante, e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante – CREA/CAU, além de não possuir registro de sanção que as impeçam de contratar com a Administração Pública;
- Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- Os executores dos serviços deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa e ter as funções profissionais legalmente registradas. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- A empresa contratada deverá ser a responsável pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação. A proibição de subcontratação garante que a empresa contratada seja diretamente responsável pela qualidade e integridade dos projetos elaborados, assegurando maior controle e transparência durante a execução do contrato.
- Comprovar a disponibilidade de equipamentos e mão de obra em quantidade compatível com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de no **mínimo 3 anos de experiência** através de declaração formal de disponibilidade dos itens citados;
- Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de documento(s) comprobatório(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelos quais a licitante já realizou prestação de serviço compatíveis com o objeto da licitação, no todo, ou em parte;
- O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização destes;
- Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua

execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, e somente serão aceitos mediante a apresentação do contrato;

- Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, apenas será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade desse prazo ser ininterrupto;
- Apresentar Certidão Vigente do Conselho Regional de Administração (caso a empresa seja de outro estado, deverá a mesma ter o visto do seu registro/atestado no CRA/PB);
- Comprovação de capacitação técnico-profissional demonstrando que a licitante possuirá em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido pelo CRA;
- Devido a necessidade de mão de obra especializada em construção civil, a licitante deverá comprovar a inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica), mediante a apresentação da Certidão de Registro, Resolução Confea nº 1.121/2019, válida na data da apuração do certame;
- Declaração de que a Licitante disponibilizará transporte e local devidamente licenciados pelo(s) órgão(s) competentes para o destino final dos resíduos provenientes dos serviços contratados;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades apresentadas.

LEVANTAMENTO

Para subsidiar a definição do objeto e a estimativa de custos da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021.

Considerando as características específicas do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de abrigos para passageiros de transporte público, verificou-se a inexistência de composições de custos diretamente aplicáveis em sistemas referenciais oficiais, tais como SINAPI e ORSE, motivo pelo qual adotou-se a pesquisa de mercado como metodologia adequada para definição do valor estimado.

O levantamento considerou:

- Pesquisas junto a empresas privadas especializadas na execução destes serviços;
- Orçamentos exploratórios obtidos com empresas atuantes na região metropolitana de João Pessoa e no próprio Município de Santa Rita;
- Consultas a contratações similares registradas em portais públicos de compras e licitações, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.br, para análise comparativa de

valores e condições de mercado.

Os resultados do levantamento de mercado indicam a existência de empresas com capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento e instalação de abrigos para passageiros de transporte público, abrangendo a fabricação de estruturas metálicas, montagem, transporte e implantação de mobiliário urbano em áreas públicas.

As faixas de preço obtidas demonstram homogeneidade e competitividade no setor, evidenciando a viabilidade econômica da contratação, com valores compatíveis aos praticados no mercado para objetos de mesma natureza e complexidade.

Verificou-se, ainda, que contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos adotam como unidade de medição o fornecimento por unidade instalada, contemplando de forma integrada a fabricação, transporte e instalação dos abrigos, o que contribui para maior controle, padronização e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o levantamento de mercado comprova a existência de ampla oferta de empresas aptas a atender às demandas do Município de Santa Rita/PB, possibilitando a realização de processo licitatório com adequada competitividade, equilíbrio de preços e garantia de qualidade na execução do objeto, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Resultados Sociais

A implantação de abrigos de ônibus no Município de Santa Rita/PB representa um investimento social significativo, com reflexos diretos na mobilidade urbana, na inclusão social e no bem-estar da população. O projeto contribui para a construção de uma cidade mais humana, acessível e organizada, alinhada aos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

Entre os principais resultados sociais esperados, destacam-se:

- Inclusão e Acessibilidade Universal, com a aplicação das normas da ABNT NBR 9050, os novos abrigos garantem acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (Lei n 13.146/2015);
- **Fortalecimento do Transporte Público Coletivo,** A melhoria das condições físicas das paradas de ônibus incentiva o uso do transporte público, tornando-o mais atraente, eficiente e confiável;
- **Segurança e Organização Urbana,** A padronização dos abrigos melhora a visibilidade e a sinalização dos pontos de parada, diminuindo paradas irregulares e riscos de acidentes;

- **Valorização dos Espaços Públicos,** A presença de abrigos modernos e padronizados valoriza visualmente a cidade, reforçando o comprometimento da gestão municipal com a qualidade do espaço urbano;
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social,** A utilização de materiais duráveis e sustentáveis, aliada a projetos que podem incorporar energia solar e iluminação eficiente, demostra o compromisso da gestão municipal com a sustentabilidade ambiental e social.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021.

Considerando as características específicas do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de abrigos para passageiros de transporte público, verificou-se a inexistência de composições de custos diretamente aplicáveis em sistemas referenciais oficiais, tais como SINAPI e ORSE, motivo pelo qual adotou-se a pesquisa de mercado como metodologia adequada para definição do valor estimado.

A pesquisa foi realizada por meio de consulta a contratações similares em outros entes públicos, bem como a fornecedores do ramo, utilizando plataformas oficiais e bases de dados especializadas, garantindo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Para a definição do valor estimado, foi adotado o método da média aritmética dos preços válidos obtidos, conforme boas práticas de formação de preços na Administração Pública.

Conforme levantamento realizado, o valor unitário estimado para o fornecimento e instalação de abrigos de ônibus foi de aproximadamente **R$ 32.862,49 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).** Resultando em um valor global estimado de **R$ 1.643.124,50 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, considerando o quantitativo previsto de 50 (cinquenta) unidades.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS – ABRIGO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,00 M E PROFUNDIDADE ADAPTÁVEL ÀS CONDIÇÕES DO PASSEIO OU CALÇADA. ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	3	50 Unidades	R$ 32.862,49 (un)	-	R$ 32.862,49	100%	R$ 1.643.124,50
					Valor Global:		**R$ 1.643.124,50**

Imagem 03 – Pesquisa de preço.

Em atendimento às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, informa-se que, no **Anexo II**, encontram-se devidamente juntados todos os documentos que compõem o levantamento de mercado realizado para a presente contratação.

O referido levantamento foi elaborado com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da contratação, bem como demonstrar a viabilidade econômica e a compatibilidade dos preços praticados no mercado para o objeto em questão

Ressalta-se que os dados apresentados no Anexo II foram devidamente analisados, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a garantir maior fidedignidade e segurança na definição do valor estimado da contratação.

Assim, o conjunto documental constante no Anexo II constitui parte integrante deste estudo, servindo como base técnica para a formação do orçamento estimativo, em conformidade com as boas práticas administrativas e os normativos vigentes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para o fornecimento e instalação de abrigos de parada de ônibus (versão urbana e rural), a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências técnicas,

administrativas e legais, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da contratação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

a) Estudos técnicos e de viabilidade

• Levantamento dos pontos de parada: identificação dos locais prioritários para implantação dos abrigos, considerando fluxo de usuários, localização estratégica e demanda do transporte público;

• Análise das condições locais: verificação das condições das calçadas, acessibilidade, interferências existentes (rede elétrica, drenagem, mobiliário urbano, entre outros) e necessidade de adequações;

• Avaliação de impactos: análise dos impactos urbanos, de mobilidade e de acessibilidade decorrentes da implantação dos abrigos.

b) Planejamento e definição da solução

• Definição de requisitos técnicos: estabelecimento das especificações dos abrigos, incluindo dimensões, materiais, estrutura metálica, cobertura, assentos, acessibilidade e resistência às intempéries;

• Padronização do modelo: definição de padrão visual e construtivo, garantindo uniformidade, durabilidade e integração ao ambiente urbano e rural;

• Elaboração de orçamento estimado: com base em pesquisa de mercado, considerando fornecimento, transporte e instalação das estruturas;

• Elaboração dos documentos técnicos: desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, planilha orçamentária e demais peças necessárias à contratação.

c) Regularidade técnica e normativa

• Verificação de conformidade: assegurar que o projeto atenda às normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à acessibilidade, segurança estrutural e mobiliário urbano;

• Compatibilização com o planejamento urbano: garantir que a implantação dos abrigos esteja alinhada às diretrizes de mobilidade e ordenamento urbano do Município.

d) Preparação do processo licitatório

• Definição da modalidade e critério de julgamento: adoção da modalidade adequada, com critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa;

• Elaboração do edital: contendo todas as exigências técnicas, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, e requisitos de habilitação;

• Publicação e transparência: divulgação do certame nos meios oficiais, garantindo ampla competitividade;

• Análise e julgamento das propostas: avaliação técnica e econômica das propostas apresentadas, conforme critérios previamente estabelecidos;

• Homologação e adjudicação: conclusão do processo licitatório com a seleção da empresa vencedora.

e) Organização para execução contratual

• Designação de gestor e fiscal do contrato: responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução;

• Planejamento da execução: definição do cronograma de implantação dos abrigos, priorizando áreas de maior demanda;

• Definição de procedimentos operacionais: organização das etapas de fornecimento, transporte e instalação.

f) Fiscalização, controle e pós-implantação

• Plano de fiscalização: acompanhamento sistemático da execução, verificando a conformidade dos materiais, qualidade dos serviços e atendimento às especificações técnicas;

• Controle da execução: monitoramento do cumprimento dos prazos e do cronograma físico-financeiro;

• Recebimento do objeto: realização do recebimento provisório e definitivo, conforme legislação vigente;

• Plano de manutenção: definição de diretrizes para conservação dos abrigos, garantindo sua durabilidade e condições de uso;

• Avaliação de resultados: verificação dos benefícios gerados à população, especialmente quanto ao conforto, segurança e acessibilidade dos usuários do transporte público.

A adoção dessas providências assegura que a contratação para implantação de abrigos de parada de ônibus ocorra de forma planejada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana e rural do Município de Santa Rita – PB.

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição dos serviços está de acordo com o Plano Anual de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos para o ano de 2026, sendo devidamente autorizadas pela autoridade superior competente.

Ainda é importante ressaltar que a presente aquisição tem como base a seguinte rubrica orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I) Gestão/Unidade: **02.141 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura Urbana**;

II) Programa de Trabalho: **15 451 1012 1044 – Construção e/ou melhoria de infraestrutura urbana/rural;**

III) Elemento de Despesa: **4490.51 00 1501**

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DO CONTRATO

Após a análise técnica e administrativa realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta para o fornecimento e instalação de abrigos de parada de ônibus no Município de Santa Rita/PB mostra-se adequada, necessária e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A proposta está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da mobilidade urbana, à promoção de conforto e segurança aos usuários do transporte público e à qualificação dos espaços urbanos e rurais.

A implantação dos abrigos permitirá oferecer melhores condições de espera aos passageiros, protegendo-os contra intempéries, organizando os pontos de embarque e desembarque e contribuindo para a valorização do espaço público.

Além disso, a solução contempla o fornecimento e instalação de estruturas padronizadas, com materiais resistentes e adequados ao uso externo, garantindo durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A análise de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de empresas capacitadas para atender ao objeto, com preços compatíveis e práticas consolidadas, assegurando competitividade e viabilidade econômica ao futuro processo licitatório.

Considerando os benefícios esperados, os impactos sociais positivos, a viabilidade técnica e o alinhamento com as exigências legais, conclui-se que a contratação proposta representa a melhor alternativa para atender às demandas do Município de Santa Rita/PB, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade dos serviços públicos.

Assim, o presente estudo recomenda o prosseguimento do processo de contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários, observando-se os parâmetros e diretrizes aqui estabelecidos.

Santa Rita – PB, 16 de novembro de 2026.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA RITA/PB**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO **ANEXO I**, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA **RUA VIRGÍNIO VELOSO BORGES, JARDIM MIRITÂNIA, CENTRO, SANTA RITA/PB – CEP 58300-270**, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SANTA RITA/PB, XX DE XX DE 2026

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS (VERSÃO URBANA E RURAL) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

As partes, de um lado a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº **..**/____-, situada na _____, ***neste ato representada pelo(a) Secretário(a)*** _____, ***CPF nº ..***-, Carteira de Identidade nº ____, ***e, de outro lado,*** _____, ***inscrito no CNPJ sob o nº ..***/-, neste ato representado por _____, ***CPF nº ..***-, Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, no artigo 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores destas normas.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS (VERSÃO URBANA E RURAL) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a fim de atender as demandas da SECRETARIA DA DIVERSIDADE HUMANA de Santa Rita/PB.
2.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, à proposta apresentada, ao Pregão Eletrônico nº 77/2026 e às instruções do CONTRATANTE, os quais se incorporam por referência.
2.3. **Discriminação do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS (VERSÃO URBANA E RURAL) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3. DO VALOR E PREÇOS

3.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
4.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.3. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, mediante apresentação de memória de cálculo.
4.4. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.
4.5. Se o índice estabelecido vier a ser extinto ou não puder ser utilizado, será adotado, em substituição, o que determinar a legislação vigente.
4.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes elegerão, por termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.
4.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente:

- **Unidade Orçamentária:**
  - **PROJETO/ATIVIDADE:**
  - **ELEMENTO DAS DESPESAS:**
  - **Fonte de Recursos:**
    - ...

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a dotação orçamentária e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de

2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

6.3. Considera-se a data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

6.4. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.

6.5. Ainda que haja percentuais diversos na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.6. O CONTRATADO optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ficará isento de retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante comprovação oficial.

6.7. **Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.465/2026 e do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 22/2019, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2026, o contratado declara ciência de que, sobre os valores devidos pelo Município em decorrência da execução do presente contrato, incidirá o percentual total de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a título de destinação vinculada a fundos municipais, observado o seguinte:**

I – o percentual de 1% (um por cento) será destinado ao Fundo Municipal de Combate à Fome, Erradicação da Pobreza e das Desigualdades Sociais;

II – o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) será destinado ao Fundo do Programa Fortalecer.

7. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento integral da solicitação, no endereço: Avenida Virgínio Veloso Borges, s/n, Jd Miritânia, Santa Rita/PB – CEP 58300-000.

7.2. A execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias, e será vistoriada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade.

7.3. Caso a verificação não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á efetuado o serviço definitivo na data de término do prazo.

7.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 MESES**, contados a partir da sua assinatura, conforme a lei 14.133/2021, prorrogável de acordo com os artigos 105 até 114 da lei 14.133/2021.

8. DOS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilidades da SECRETARIA DEMANDANTE:

8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes, prepostos e empregados do CONTRATADO ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos, registrando eventuais falhas e comunicando ao CONTRATADO para a adoção de medidas corretivas.
8.1.3. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade no fornecimento, podendo interromper o fornecimento, se necessário.
8.1.4. Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO.
8.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.
8.1.8. Atestar a execução do objeto, por meio do setor competente.
8.1.9. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que as obrigações contratuais estejam sendo cumpridas.

8.2. Responsabilidades do CONTRATADO:

8.2.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e/ou serviços, tais como salários, seguros, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, entre outros.
8.2.2. Manter os empregados identificados por crachá, substituindo imediatamente qualquer colaborador que prejudique a boa ordem ou as normas disciplinares da SECRETARIA DEMANDANTE.
8.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de acesso às dependências da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
8.2.4. Responder por danos causados diretamente à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ou a terceiros

durante a entrega dos produtos.
8.2.5. Responder por danos aos bens da SECRETARIA DEMANDANTE ocasionados por seus empregados durante a entrega.
8.2.6. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de multa em caso de descumprimento.
8.2.7. Realizar a entrega dos itens, arcando com os custos de transporte, carga, descarga e demais serviços relacionados.
8.2.8. Apresentar, no ato da entrega, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
8.2.9. Comunicar por escrito à SECRETARIA DEMANDANTE qualquer anormalidade urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
8.2.10. Justificar, por escrito, eventuais descumprimentos dos prazos ou paralisações do fornecimento em até 24 horas da ocorrência.
8.2.11. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer condições que possam interferir na execução do contrato, apresentando as devidas justificativas para análise.
8.2.12. Comprovar regularidade fiscal, em conformidade com o procedimento licitatório.
8.2.13. Permanecer em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.
8.2.14. Emitir a nota fiscal indicando os recursos utilizados para o custeio do contrato.
8.2.15. Entregar as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal ao setor de Empenho.
8.2.16. Em caso de recusa dos produtos entregues, efetuar a troca ou apresentar defesa em até 24 horas, sob pena de multa e demais sanções previstas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GERAIS

9.1. Obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções para que sejam sanados, total ou parcialmente, às expensas do CONTRATADO.
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.1.5. Efetuar o pagamento nos prazos, formas e condições aqui estabelecidos.
9.1.6. Aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.
9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA DEMANDANTE, quando necessário, para adotar medidas em caso de descumprimento contratual.
9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.
9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

9.2. Obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e em seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (em versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.2.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
9.2.4. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.
9.2.5. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.
9.2.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia, se exigida.
9.2.8. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, tais como:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo sua

inadimplência à Administração.
9.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.
9.2.11. Paralisar qualquer atividade que não esteja em conformidade com as boas práticas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens, mediante determinação do CONTRATANTE.
9.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.
9.2.13. Cumprir a reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como quaisquer outras reservas legais.
9.2.14. Comprovar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos, indicando os empregados contratados para as vagas respectivas.
9.2.15. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
9.2.16. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívocos no dimensionamento dos quantitativos propostos, complementando os valores quando necessário, salvo as hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
9.2.17. Cumprir, além das obrigações legais, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, com prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo a hipótese de necessidade justificada para antecipação dos efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser celebrado no prazo máximo de 1 (um) mês (conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021).
10.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser efetuados por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, com dolo ou culpa, do licitante: 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender a solicitações do pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta em especial, salvo por fato superveniente justificado, seja por não enviar a proposta adequada ao último lance, por recusa em detalhar a proposta ou por não apresentar amostra, conforme exigido;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentro do prazo de validade da proposta, inclusive recusando, sem justificativa, assinar o contrato ou ata de registro de preços;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a licitação;

11.1.5. Fraudar o processo licitatório;

11.1.6. Cometer atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, tais como agir em conluio, induzir o julgamento ao erro ou apresentar amostra falsificada;

11.1.7. Praticar atos lesivos previstos na legislação específica (inclusive os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo que perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

11.4. A multa, quando aplicada, incidirá de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, conforme o caso.

11.6. O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, para apresentar defesa contra a multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada em decorrência de infrações específicas, implicará a inabilitação do responsável para participação em licitações e contratação no âmbito da

Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. A imposição da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de infrações graves, observará o prazo estabelecido no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido implicará no descumprimento total da obrigação e acarretará as penalidades e a imediata perda da garantia de proposta.
11.10. A apuração das responsabilidades relativas às sanções que impliquem impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será conduzida por comissão interna, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, podendo ser objeto de recurso conforme os prazos previstos.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, mesmo que isso ocorra antes do prazo estipulado.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, ocasião em que o cronograma deverá ser readequado.
12.2.1. Caso a não conclusão seja decorrente de culpa do CONTRATADO, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à eventual extinção do contrato, conforme a legislação aplicável.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nos princípios gerais dos contratos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do CONTRATANTE, sendo designado o(a) Gestor(a) do contrato, Sr(a). _____, ***CPF nº ..-***, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

15.2. O fiscal do contrato, Sr(a). _____, ***CPF nº ..-***, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, formalmente designado(a) e habilitado(a), será o responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as relativas aos encargos complementares.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao CONTRATANTE a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, caput, da mesma lei e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, com observância do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita/PB para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato, exceto aqueles que possam ser resolvidos por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Rita/PB, ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

PELO CONTRATADO

_____